



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 65/2017 02/06/2017 14:42 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 06/Junho/2017	Comissões: CCJL, CSMA 06/06/2017
---	---	-------------------------------------

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O vereador que o presente subscreve, observadas as normas regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Lei, que tem como objetivo tornar o evento "Caxias Eco Moda", que já funcionou sob a nomenclatura de "Caxias Eco Fashion", oficial no âmbito do Município.

A moda é entendida como um sistema de produção e comunicação que introduz mudanças de comportamento de acordo com a cultura e os ideais de uma determinada época. Trata-se de uma linguagem que exterioriza pensamentos e estilos de vida através de experiências estéticas. Observa-se, ainda, que a nomenclatura "Caxias Eco Moda" associa-se melhor à iniciativa local pelo uso da língua portuguesa.

Ao possuir tamanha capacidade de apropriação simbólica, o mecanismo da moda torna-se eficiente a ponto de fazer com que, em muitos casos, o desperdício envolvido em todas as suas etapas de produção seja esquecido, fato que resulta na perda de 1,8 bilhões de peças anualmente no Brasil.

O consumo sustentável cresce em grande velocidade no mundo inteiro, fazendo com que empresas adotem estratégias inovadoras na gestão de recursos e desenvolvam produtos criativos e ecologicamente conscientes. O grande fator dessa mudança é o próprio consumidor. Com esse movimento a favor do consumo consciente e sustentabilidade, muitas empresas, estilistas e distribuidoras adotaram o novo comportamento de consumo e recriaram sua forma de produzir moda reaproveitando materiais como sobras de tricô, couro e outras matérias-primas. Dentro dessa nova missão, destacam-se a inovação com qualidade e a diminuição do impacto negativo na sociedade e no meio ambiente.

A possibilidade de se trabalhar com recursos sustentáveis por meio de novos métodos e materiais articula o debate aos acontecimentos e plataformas globais da área, além de incentivar a reconexão com a cadeia de produção, instigando o consumo consciente. Explorar o poder educativo da moda sustentável, conscientizando consumidores e produtores a recriar e reinventar materiais, é uma necessidade nos dias de hoje.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

Em Caxias do Sul, contamos anualmente com a Semana do Meio Ambiente, promovida pela prefeitura municipal, que representa um momento para a sociedade refletir o impacto de suas ações sobre o meio em que vivemos. A moda, devido a grande influência que apresenta, passou a ser usada como foco de mudança no estilo de vida ao trabalhar com aquilo que temos de mais importante: as pessoas.

Neste sentido, em 2015 foi lançado no município o "Caxias Eco Fashion", um desfile inteiramente criado com a transformação de resíduos de tecido de confecções em modelagem, em passarela, colocando a moda como a grande divulgadora dessa modificação de estilo de vida e que contribui para a recuperação não só dos resíduos, mas também do ser humano.

O evento objetiva esclarecer como o mundo da moda está enfrentando o desafio de manter sua competitividade e originalidade. Os novos ideais visam preservar os recursos naturais de gerações futuras e mostrar às mazelas da indústria da moda que a mudança é possível ao envolver conceitos de criação e produção de roupas que não prejudiquem o meio ambiente e, assim, reduzir o uso de recursos naturais, otimizar o aproveitamento de resíduos, diminuir o impacto ambiental e aumentar a qualidade dos produtos sem agredir o ecossistema.

Desta forma, estimula-se a mudança prática de atitudes e a formação de novos hábitos sustentáveis que visam um consumo ecologicamente responsável, além de fortalecer e incentivar o desenvolvimento econômico do município por meio da geração de emprego e renda e da inclusão social.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei tem por finalidade tornar o "Caxias Eco Moda" um evento oficial, como forma de garantir a manutenção e ampliação da ideia de consciência verde pela oportunidade que disponibiliza, contribuindo para a conservação do meio ambiente em prol das gerações atual e futuras através de uma abordagem em busca de inovações e soluções que valorizam as pessoas, o meio ambiente, a criatividade e o lucro em igual medida - a moda como uma força para o bem.

Caxias do Sul, 02 de Junho de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

---

GUSTAVO TOIGO (Autor)

**Vereador - PDT**



**PROJETO DE LEI nº 65/2017**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE .....

**Torna oficial o evento "Caxias Eco Moda" no âmbito do município e dá outras providências.**

Art. 1º Fica instituído o "Caxias Eco Moda" como evento oficial no âmbito do município de Caxias do Sul, a ser realizado anualmente, com vistas à promoção da economia local, da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental.

Art. 2º A programação do "Caxias Eco Moda" compreenderá exposições, desfiles, palestras, oficinas, painéis, workshops, entre outras atividades cuja temática esteja correlacionada à política dos 5 Rs (Reduzir, Repensar, Reaproveitar, Reciclar e Recusar), abordada nas seguintes perspectivas:

I - O ecodesign como medida de ecoeficiência durante o ciclo de vida de um produto, em todas as suas fases: concepção, produção, distribuição, uso, descarte, reutilização, customização e reciclagem;

II - O zero-waste design como ferramenta para maximizar o aproveitamento de matéria-prima e reduzir a geração de resíduos;

III - O reaproveitamento de materiais oriundos da coleta seletiva no município;

IV - A utilização de técnicas artesanais locais como estratégia de valorização da identidade cultural regional; e

V - As estratégias de marketing para o segmento da moda sustentável, com vistas a incentivar o consumo consciente da população.

Art. 3º O evento será realizado em parceria com entidades do setor, Fitemasul, Sindinvest, APL Polo de Moda, Banco de Vestuário, Fundação Caxias, e com instituições de ensino superior do município, com possibilidade de curadoria e acompanhamento de profissionais da área.

Art. 4º Terão preferência como participantes das atividades as empresas e os profissionais locais, devidamente estabelecidos no município, além de representantes das comunidades de catadores e/ou integrantes das associações de recicladores conveniados com a municipalidade.

Art. 5º Para viabilizar a execução das atividades que integrarão a programação do evento,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

poderão ser firmados convênios, contratos ou outros instrumentos legais.

Art. 6º Os participantes farão jus ao certificado "Eco Moda", como forma de reconhecimento à dedicação ao evento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**